Fls.	
Proc.	
Data	_____/_____/_____
Ass.	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
Departamento de Suprimentos
Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050
Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512
E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO N º 107 / 2018
CONCORRÊNCIA Nº 003 / 2018

Preâmbulo

O Município de Varginha (M.G.), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J./MF sob o n° 18.240.119/0001-05, com sede na Rua Júlio Paulo Marcellini, n° 50 – Vila Paiva, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Antônio Silva, torna público a abertura de procedimento licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo Menor Preço, por execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, a seguir especificada, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, mediante as condições estabelecidas neste Edital e aquelas que compõem seus anexos.

O Departamento de Suprimentos do Município, sito na Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 – Vila Paiva, receberá até o dia **03/10/2018** às **11h00 (onze horas)** os Envelopes nº 01 – Habilitação e nº 02 – Proposta de Preços, fechados e rubricados. A Sessão de abertura dos Envelopes dar-se-á no dia **03/10/2018 às 14h00 (quatorze horas)**, nas dependências do Departamento de Suprimentos do Município de Varginha, sito na Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 – Vila Paiva / Varginha-M.G.

01. Objeto

01.01. A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços no preparo e distribuição da Merenda Escolar do Município de Varginha-M.G., incluindo o fornecimento, manutenção preventiva e corretiva e reposição de equipamentos e utensílios, mão de obra especializada para confecção dos cardápios dentro dos padrões de higiene e coeficiente nutritivo conforme estabelecidos no Projeto Básico, gêneros alimentícios (exceto hortifrutigranjeiros, iogurte e queijo), produtos de limpeza, G.L.P., filtros para torneiras, logística, abastecimento das Unidades Educacionais (inclusive com gêneros alimentícios fornecidos pela Prefeitura), supervisão, treinamento, limpeza, realização de dedetização e desratização e conservação das dependências das**

cozinhas e estoques, mediante as condições estabelecidas neste Edital e aquelas que compõem seus anexos.

01.02. As especificações técnicas e a forma de execução do objeto licitado constam dos documentos, anexos ao Edital, do qual ficarão fazendo parte integrante.

02. Da Infra-Estrutura / Operacional / Diário de Serviço

02.01. Os serviços deverão ser processados nas respectivas unidades educacionais, exceto em caso de algum impedimento inesperado, quando então a merenda deverá ser produzida em outro local para garantir a continuidade do atendimento. Quanto aos recursos humanos, a licitante vencedora ficará obrigada, a fornecer toda a mão-de-obra necessária ao programa de merenda escolar. A empresa deverá fornecer todos os equipamentos e utensílios necessários, sendo que nos raros casos em que a Prefeitura disponibilizar qualquer equipamento ou utensílio, os mesmos deverão ser complementados quando necessário. A empresa deverá efetuar a manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos e utensílios que estiver em uso ao longo de todo o período contratual.

03. Do Credenciamento

03.01. O representante da empresa interessada deverá se apresentar para o credenciamento na data e horário estipulados no preâmbulo para a realização da sessão de abertura dos envelopes.

03.01.01. Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), o credenciamento far-se-á por meio da apresentação do instrumento constitutivo da empresa devidamente registrado, no qual estejam expressos os poderes em decorrência de tal investidura.

03.01.02. Tratando-se de procurador, o credenciamento far-se-á por meio da apresentação de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os atos pertinentes do certame.

03.01.03. O representante (legal ou procurador) deverá apresentar, juntamente com a documentação acima referida, documento oficial de identidade.

03.02. A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos.

04. Condições de Participação

04.01. Poderão participar desta licitação quaisquer licitantes que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, comprovarem possuir os requisitos de qualificação no item relativo à habilitação e que realizarem vistoria técnica nos locais onde serão executados os serviços objeto deste Edital. A vistoria técnica poderá ser realizada até o **3º (terceiro) dia útil** anterior a data prevista para a sessão de abertura dos envelopes, por meio de representante da empresa licitante, devidamente credenciado e na oportunidade será emitido o competente atestado. A vistoria técnica deverá ser agendada junto à Secretaria Municipal de Educação, por intermédio do Setor de Merenda Escolar do Município, pelo telefone **(0**35) 3690-2145 – e-mail: marcelia.prado@varginha.mg.gov.br (Nutricionista Responsável Técnica– Marcélia).**

04.02. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

04.03. O Promotor da Licitação não poderá descumprir as normas do Edital, a que se acha estritamente vinculado.

04.04. Fica vedada a participação de:

a) Empresas organizadas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
b) Os Proponentes cujo sócio, diretor ou técnico tenha vínculo com a promotora desta licitação.
c) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
d) Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Varginha;
e) Empresas com falência decretada ou concordatária;

Obs: A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da Licitante, que pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

04.05. Incorre no mesmo impedimento o Proponente que participou da elaboração do Projeto, do Estudo de Concepção ou de Consultoria referente ao objeto deste Edital ou da sua elaboração.

05. Dos Prazos

05.01. Na contagem dos prazos previstos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

05.02. Os prazos iniciam-se e vencem em dia de expediente na entidade promotora da licitação.

05.03. As propostas terão obrigatoriamente de conter o prazo de sua validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

05.04. Alterações ou cancelamento de propostas deverão ser feitos, por escrito, antes da data fixada para o recebimento destas últimas.

05.05. Propostas apresentadas após o vencimento do prazo estipulado, serão protocoladas e devolvidas intactas após o encerramento deste Processo.

05.06. A contratação do objeto deste Edital será efetuada com prazo de vigência de 12 (doze) meses, tendo seu termo inicial em 02/01/2019, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos mediante acordo entre as partes e no limite da Lei de Licitações (Lei nº 8666/93 e suas alterações).

05.07. Fica estabelecido que a implantação/ operacionalização dos serviços objeto desta licitação, deverá ocorrer quando do início do Ano Letivo / 2019, em conformidade com o Calendário Escolar do Município, previsto para 1º de fevereiro de 2019.

05.08. A Promotora da licitação convocará a vencedora para a assinatura do Contrato que deverá se dar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da convocação.

05.09. Esse prazo poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, quando solicitado e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Promotora.

05.10. A Promotora da licitação, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas, poderá convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições, caso não prefira revogar a licitação.

05.11. Na hipótese da entidade Promotora da licitação não assinar o Contrato com a vencedora ou com outra, na ordem de classificação, no prazo de 60 (sessenta) dias, ficam estas liberadas.

05.12. Os Licitantes que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos do Edital, serão atendidos durante o expediente da entidade Promotora pelo Departamento de Suprimentos do Município, até o 5º (quinto) dia útil, anterior à data marcada para recebimento dos invólucros no seguinte endereço: Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 – Vila Paiva – Varginha/MG. - Telefone (0**35) 3690-1812 - (0**35) 3222-9187 – 9505 – 9506 – Fax (0**35) 3222-9512 – e-mail: suprimentos@varginha.mg.gov.br.

06. <u>Forma de Apresentação dos documentos de Habilitação e Proposta</u>

06.01. Os Envelopes 01 (Habilitação) e 02 (Proposta) deverão ser apresentados separadamente, lacrados, contendo no seu anverso os seguintes dizeres:

Concorrência nº. 003 / 2018
Envelope nº. 01 – Habilitação
Licitante: ……..

Concorrência nº. 003 / 2018
Envelope nº. 02 – Proposta
Licitante: ……..

06.02. Os documentos de quaisquer dos Envelopes deverão ser apresentados em 01 (uma) via, impressos/datilografados, terão suas folhas numeradas em ordem crescente e não poderão conter rasuras ou entrelinhas. O descumprimento desta exigência não é causa de inabilitação ou desclassificação da proponente.

06.03. Os documentos exigidos no Envelope 01 - Habilitação, poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou publicação em órgão de imprensa

oficial, ou extraído via internet. A autenticação poderá ser efetuada em Cartório, na forma da Lei, ou pela Comissão de Licitações, mediante a apresentação dos documentos originais na sessão de abertura dos Envelopes – Habilitação.

07. <u>Conteúdo das Propostas</u>

07.01. Os Proponentes, que desejarem participar, apresentarão 02 (dois) Envelopes indevassáveis, lacrados e distintos, nos quais deverão conter os documentos e as expressões a seguir especificadas:

07.01.01. Envelope nº 01 - Habilitação

a) Para a habilitação exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica, Qualificação Econômico-Financeira e Regularidade Fiscal e Trabalhista. O Envelope indicará, na parte externa, as especificações constantes do parágrafo 06.01. destas instruções.

b) As empresas deverão apresentar para participação na licitação no Envelope nº 01 – Habilitação:

b.1) Declaração de plena submissão às condições do Edital e inexistência de qualquer fato impeditivo, em todas as fases da licitação.

b.2) Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho.

07.01.01.01. <u>HABILITAÇÃO JURÍDICA:</u>

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

07.01.01.02. <u>QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:</u>

a) Registro ou Inscrição da licitante na entidade profissional competente, no caso, C.R.N. (Conselho Regional de Nutrição).

b) Atestado de vistoria técnica, emitido pela Secretaria Municipal de Educação, através do Setor de Merenda Escolar, comprobatório de que os locais onde serão executados os serviços objeto deste Edital, foram vistoriados pela empresa licitante, onde a mesma tomou conhecimento das condições locais e de todos os elementos técnicos, necessários ao cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

b.1) Justificativa: Com a contratação de empresa especializada para prestação de serviços no preparo e distribuição da Merenda Escolar do Município, 37 (trinta e sete) estabelecimentos serão cobertos com estes serviços. No caso presente, a realização de vistoria técnica tem por objetivo dar ao órgão licitador a certeza e a comprovação de que todos os licitantes conhecem integralmente o objeto da licitação e, via de consequência, que suas propostas de preços possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de desconhecimento das características dos serviços licitados, resguardando o contratante de possíveis inexecuções contratuais. Portanto, a finalidade da introdução da fase de vistoria prévia no Edital é de propiciar aos proponentes o exame, a conferência e a constatação prévia de todos os detalhes e características técnicas do objeto, para que os mesmos tomem conhecimento de todos os elementos que possam, de alguma forma, influir sobre a formação de custos, preparação do objeto e sua execução.

c) Relação das instalações e do aparelhamento da licitante, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

d) Atestado (s) de Capacidade Técnica, emitido (s) por pessoa de direito público ou privado emitido (s) em nome da **empresa licitante**, devidamente registrado (s) na entidade profissional competente, no caso, no CRN – Conselho Regional de Nutrição, para fins de comprovação da

capacidade técnico-operacional, que comprove (m) aptidão da proponente para o desempenho em atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, indicando natureza, quantitativos de no mínimo 50% (cinquenta por cento) da quantidade estipulada neste instrumento, prazos e outras características dos serviços prestados.

e) Apresentação de comprovação de que a licitante (empresa) possui em seu quadro permanente ou societário, na data prevista para entrega da proposta, Profissional de Nível Superior – Nutricionista, devidamente reconhecido pela entidade profissional competente, neste caso, no CRN – Conselho Regional de Nutrição.

Obs: A prova de vínculo do profissional pertencente ao quadro técnico da empresa indicado nesta alínea, deverá ser feita através de cópia autenticada de um dos seguintes documentos:

- Ficha de Registro do Empregado;
- Contrato Temporário de Trabalho com a licitante em conformidade com a Legislação Trabalhista;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – C.T.P.S. do Profissional, devidamente anotada pela licitante; ou
- Contrato Social e última alteração se houver, demonstrando a participação societária do profissional na empresa licitante .

07.01.01.03. <u>Qualificação Econômico-Financeira :</u>

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na Junta Comercial ou junto aos Ofícios de Registros local do comércio (Cartórios) delegados para esse fim, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, sendo exigidos os seguintes índices:

- Liquidez Geral (ILG): igual ou superior a 1,00
- Solvência Geral (SG): igual ou superior a 1,00
- Liquidez Corrente (ILC) : igual ou superior a 1,00

<u>Observações</u>:

a.1) As Empresas optantes pelo Simples e pelo Lucro Presumido, também estão obrigadas a apresentação do Balanço conforme exigido acima.

a.2) Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis apresentados, no caso de:

a.2.1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;

a.2.2) Sociedade por Cota de Responsabilidade Limitada (LTDA): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

a.2.3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317/96 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES” : fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

a.2.4) Sociedades criadas no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.2.5) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis, além do representante legal da empresa, deverá estar assinado por Contador, ou profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida por setor do Poder Judiciário da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a abertura dos Envelopes – Habilitação.

c) Demonstrativo de Índices Financeiros, extraídos do balanço apresentado, para fins de análise das condições financeiras da Licitante, conforme abaixo:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} > \text{ou} = \text{a } 1{,}00$$

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP} > \text{ou} = \text{a } 1{,}00$$

$$ILC = \frac{AC}{PC} > \text{ou} = \text{a } 1{,}00$$

onde:

ILG = Índice de Liquidez Geral
SG = Solvência Geral
ILC = Índice de Liquidez Corrente
AC = Ativo Circulante
RLP = Realizável a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a Longo Prazo
AT = Ativo Total

c.1) A exigência dos índices conforme acima se justifica pela necessidade de se averiguar a capacidade financeira do licitante com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o objeto do certame dado a relevância do objeto desta licitação, objetivando assegurar a qualidade e a confiabilidade dos serviços.

c.2) Se e somente se a empresa licitante apresentar resultado menor que 1,00 em qualquer dos índices relacionados na alínea **'a'**, a mesma deverá comprovar que possui Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo de **R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais).**

07.01.01.04. <u>REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:</u>

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

b) Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e contribuições sociais.

c) Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa para com a Fazenda Estadual.

d) Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa para com Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa.

e) Prova de Regularidade perante o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço)**.**

f) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.

g) Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Inexistência de Débitos Trabalhistas, perante a Justiça do Trabalho.

07.01.02. Constituem motivos para a inabilitação no certame:

a) A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

b) A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

c) A apresentação de documentos comprobatórios de regularidade referente à filial ou filiais;

d) A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

e) O não cumprimento dos requisitos de Habilitação.

07.02. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões e documentos fiscais apresentadas, serão válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data

de início da sessão de abertura desta licitação.

07.03. Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados ordenadamente em ordem sequencial por item da habilitação, encadernados, numerados, rubricados pelo responsável ou representante legal, de modo a facilitar a sua análise.

07.04. A Comissão Permanente de Licitações diligenciará efetuando consulta direta na Internet, nos “sites” dos órgãos expedidores, para verificar a veracidade de documentos apresentados obtidos por meio eletrônico.

07.05. Caso venha a expirar o prazo de validade da Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições e Prova de Regularidade perante o F.G.T.S. (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço), apresentadas na fase habilitatória, antes da emissão da Nota de Empenho/Contratação, a empresa fica obrigada a apresentar novas Certidões, no prazo assinalado pela Administração, sob pena de desclassificação.

07.06. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar declaração (modelo anexo), nos termos do art. 3º da citada Lei, e que querem exercer a preferência no critério de desempate no julgamento das propostas de preços.

07.07. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar no Envelope de Habilitação todos os documentos referentes à regularidade fiscal, ainda que com restrições. Todavia, apresentada a declaração constante item 07.06., acima, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação.

07.08. Julgadas inabilitadas, as Propostas permanecerão em Envelopes lacrados, sendo concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis, para recurso, quando não houver desistência expressa.

07.09. Envelope nº 02 – Proposta

Indicará na parte externa, as especificações constantes do parágrafo 06.01. destas instruções, e conterá:

a) Proposta de Preços, constando o preço unitário e total geral ofertado para execução dos serviços, objeto deste Edital conforme modelo (Anexo III) na expressão monetária vigente no País, preenchida por meio mecânico ou elétrico/eletrônico, em papel timbrado do proponente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas, estar datada e assinada pelo representante legal da Licitante.

b) A Proposta deverá conter ainda:

b.1) Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços.

b.2) Nos preços unitários e totais deverão estar incluídas todas as despesas que influam no custo direto dos serviços, tais como: mão-de-obra de cocção, distribuição e supervisão, controle e administração, materiais, equipamentos a serem utilizados diretamente na execução dos serviços (insumos), acrescidos da Taxa de Bonificação e das Despesas Indiretas (B.D.I.) tais como: Administração Central, Administração dos Serviços, Instalação e Manutenção, Taxas e Emolumentos, Seguros, Transporte de Pessoal, Transporte de Materiais, Mobilização e Desmobilização de Equipamentos, Ferramentas, Manutenção e Operação das instalações físicas, Utensílios, Locações de bens ou imóveis, Descarte de Materiais, Segurança e Medicina do Trabalho, Impostos, Imprevisões, Despesas Financeiras, Bonificação (honorários), enfim, todos os componentes dos custos dos serviços objeto desta licitação.

07.10. Na formulação da Proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com a prestação dos serviços, ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

07.11. Não serão consideradas Propostas com oferta de vantagem não prevista neste Edital.

07.12. A apresentação da Proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta Licitação e total sujeição à legislação pertinente.

07.13. Poderão ser exigidos documentos complementares e composição de preços a serem

apresentados apenas pela Licitante vencedora, caso em que será fixada data, local e horário para entrega.

08. Do Protocolo das Propostas

08.01. As propostas deverão ser protocoladas junto ao Departamento de Suprimentos do Município, sito na Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 – Vila Paiva - Varginha - M.G., até o dia **03/10/2018** às **11h00 (onze horas).**

09. Da Sessão de Abertura

09.01. A sessão de abertura dos Envelopes, se fará em ato público, e se dará no dia **03/10/2018 às 14h00 (quatorze horas)**, pela Comissão Permanente de Licitação, na presença dos representantes que comparecerem ao seguinte endereço: Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 – Vila Paiva / Varginha - MG.

10. Dos Critérios de Abertura e Procedimentos

10.01. As Propostas serão consideradas como estando em julgamento a partir do momento em que tenham sido formalmente protocoladas, até a comunicação oficial da adjudicação do contrato.

10.02. A abertura dos Envelopes de Habilitação e Proposta e respectivos julgamentos, serão efetuados pela Comissão de Licitação do Município, a quem competirá:

10.02.01. Examinar os documentos referidos no item 07.01, rubricando-os juntamente com os licitantes credenciados, julgando-os e excluindo à participação na fase subsequente, dos interessados considerados inabilitados, devolvendo-lhes mediante termo, o Envelope de "Proposta", lacrado.

10.02.02. Após o julgamento da Habilitação e desde que transcorrido o prazo legal sem interposição de recursos, ou que tenha havido desistência expressa dos participantes ao direito de interposição de recurso, a comissão de julgamento procederá a abertura dos Envelopes referentes à Proposta devendo rejeitar aquelas propostas que contrariarem as condições deste

Edital. Toda a documentação deverá ser rubricada por todos os presentes, facultando aos licitantes seu exame no local de abertura.

10.02.03. Classificar as propostas aprovadas conforme critério de julgamento estabelecido neste Edital.

10.02.04. Lavrar atas circunstanciadas na abertura dos Envelopes de Habilitação e Proposta e dos respectivos julgamentos.

10.02.05. Se todos os licitantes forem inabilitados ou se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram, respectivamente.

10.02.06. Será facultado à Comissão Permanente de Licitação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase de julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente da proposta.

10.02.07. A seu critério exclusivo, a Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar relatórios ou laudos técnicos a organismos externos ou aos setores competentes da Prefeitura com finalidade de esclarecimento e complementação de dados.

10.02.08. Somente serão abertos os Envelopes de nº 02 (Proposta), das empresas julgadas habilitadas. Às inabilitadas serão devolvidos, da mesma forma que recebidos, tais Envelopes.

10.02.09. Poderá ocorrer a abertura dos Envelopes de nº 02 em sessão contínua, desde que todas as empresas licitantes tenham sido julgadas habilitadas ou tenham, as mesmas, renunciado expressamente ao direito de interposição de recursos quanto à Fase Habilitatória.

10.02.10. Serão consideradas desclassificadas, as empresas que apresentarem seus Envelopes após o dia e horário mencionados no item 08.01, bem como, aquelas que não os acondicionarem em Envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados.

10.02.11. Julgada a licitação o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para as deliberações quanto a homologação e adjudicação do objeto da licitação.

11. Do Critério de Julgamento

11.01. Serão inabilitadas as licitantes cujos documentos não atenderem às exigências deste Edital.

11.02. As Propostas deverão obedecer rigorosamente os termos deste Edital e serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis, sendo considerada vencedora da licitação a proponente que apresentar a proposta de **Menor Preço Global,** conforme Anexo III, respeitados os critérios para classificação estabelecidos neste Edital e devendo a mesma estar em conformidade com o Projeto Básico e as unidades e quantidades constantes do Memorial de Quantitativos/Planilha de Custos/Orçamentária.

11.03. Serão desclassificadas as Propostas que não atenderem às exigências constantes no presente Edital, seus anexos e em especial as que:

11.03.01. Omitirem ou contrariarem qualquer dado constante do **ANEXO III** – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;

11.03.02. Forem subordinadas a quaisquer condições não previstas neste Edital;

11.03.03. Contiverem ressalvas em relação às condições dispostas neste Edital;

11.03.04. Apresentarem preços inexequíveis ou excessivos, após a análise das planilhas exigidas pela Comissão Permanente de Licitação.

11.04. Constatada a manifesta inexequibilidade do preço ofertado, em face dos valores orçados pela Administração, a Licitante que o apresentou deverá demonstrar a sua viabilidade, conforme disposto no inciso II, do artigo 48, da Lei Federal n° 8666/93 e suas alterações.

11.05. Se a Proposta de menor valor global apresentada na Licitação tiver o seu preço superior ao da Planilha de Custo do Órgão Licitador, a Licitante proponente, a critério e por solicitação da

Comissão de Licitação, deverá comprovar que os custos dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, são coerentes com os preços praticados no mercado e compatíveis com a execução do objeto da Licitação, sob pena de ter sua proposta desclassificada.

11.06. As propostas que não atenderem as exigências deste Edital, bem como as que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, incompatíveis com os preços de mercado serão desclassificadas.

11.07. No caso de divergência entre o preço unitário e respectivo valor total, prevalecerá o primeiro, devendo a Comissão refazer o cálculo, para efeito de julgamento.

11.08. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do artigo 3º da Lei de Licitações, com a finalidade precípua de determinar-se o vencedor, far-se-á o sorteio na mesma sessão de julgamento ou em outra sessão para a qual todas as licitantes habilitadas serão expressamente convocadas.

11.09. Na situação em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo valor, e dentre elas estiver uma enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, esta será considerada vencedora. Se dentre elas existirem duas ou mais empresas assim qualificadas, a classificação será decidida por sorteio, a ser realizado nos termos do item 11.08.

11.10. Quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem de até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias, proceder-se-á da seguinte forma:

11.10.01. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, após convocada, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor;

11.10.02. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no item 10.10, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.10.03. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no item 11.10, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.10.04. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12. Dos Recursos

12.01. Será facultada aos licitantes nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a interposição de recursos, conforme situações, prazos e condições estabelecidas no referido artigo.

12.02. Os recursos deverão ser dirigidos à Prefeitura do Município de Varginha, através da Comissão Permanente de Licitação, que poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis reconsiderar sua decisão, ou neste mesmo prazo fazê-lo subir a Autoridade Competente, devidamente informado, para decisão maior.

12.03. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, a licitante que, não o fizer dentro do prazo previsto em Lei, ou seja, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista de abertura dos Envelopes.

12.04. Os recursos, inclusive de impugnação, deverão ser feitos por escrito e protocolados junto ao Departamento de Suprimentos do Município, sito na Rua Júlio Paulo Marcelini, nº 50 – Vila Paiva, no horário de 07h30min às 11h00 e das 13h00 às 17h30min, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação.

13. Do Contrato

13.01. O Contrato será realizado sob o regime de empreitada por preço unitário na modalidade de Contrato por Preço Global.

13.02. A Contratada manterá os registros das observações da fiscalização e outros eventos

relevantes referentes à execução dos serviços.

13.03. O contrato a ser firmado com a licitante vencedora, terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir de 02/01/2019.

13.04. O período contratual poderá ser prorrogado conforme previsto no subitem 05.06 deste Edital, sendo serviços satisfeitos pela contratada e se houver interesse da Administração, o que deverá ser justificado por escrito e previamente autorizado pela autoridade superior, sempre mediante a edição do competente instrumento de aditamento contratual.

13.05. O Contrato poderá ser alterado em face de qualquer das circunstâncias previstas no Artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, desde que devidamente justificadas e mediante a assinatura de Termo Aditivo a ser firmado entre as partes.

13.06. O contrato regular-se-á pelas suas cláusulas e partes integrantes, conforme disposto neste Edital e pelas demais normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

13.07. O Contrato poderá ser rescindido em face de qualquer das circunstâncias previstas nos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

14. Da Garantia de Execução do Contrato

14.01. Homologada a licitação e adjudicado o seu objeto à licitante vencedora, a mesma será convocada para no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da assinatura do instrumento contratual, prestar garantia à execução.

14.02. O valor da garantia à execução corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato e cobrirá o prazo contratual de execução do serviço até o termo final do prazo contratual.

14.03. A garantia à execução poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no parágrafo primeiro do artigo 56 da Lei 8.666/93. Caso a licitante vencedora do certame opte por formalizá-la em espécie, deverá depositar a referida importância em conta a ser fornecida pela Secretaria Municipal da Fazenda, através de guia própria de arrecadação retirada junto ao Setor competente da Prefeitura.

14.04. O Seguro Garantia ou Fiança Bancária, deverão conter, para fins do dispositivo no art. 56, no mínimo os seguintes requisitos:

a) Compromisso de pagar ao Poder Executivo, mediante simples notificação por escrito, o valor da multa imposta à contratada em razão da aplicação de penalidades prevista no Edital, no contrato ou na legislação vigente, até o limite da importância do Termo de Garantia.

b) Manutenção da obrigação independentemente de qualquer alteração das condições contratadas, renunciando, expressamente, a qualquer condição que importe sua desobrigação enquanto durar o compromisso.

c) Compromisso de efetuar o pagamento da importância referida no item 14.02., no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do primeiro dia útil seguinte ao recebimento da notificação do Município.

d) Compromisso de renovar a garantia ou fiança bancária se for o caso, devendo permanecer vigente até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório das obras pelo Município.

14.05. A garantia prestada responderá por eventuais multas aplicadas à contratada, podendo ser retida para a satisfação de perdas e danos resultantes de inadimplemento ou de ação ou omissão dolosa ou culposa da contratada.

14.06. Não ocorrendo o disposto no item anterior, a garantia será liberada ou restituída à contratada após a execução do contrato.

15. Da Formalização do Contrato

15.01. O Contrato fixará as condições destas instruções e outras que vierem a ser estabelecidas e que não conflitem com o mesmo.

Obs.: Constitui anexo deste Edital, a minuta do Contrato a ser celebrado (Anexo IV).

15.02. A Administração, dentro do prazo de validade da proposta ou da respectiva prorrogação e

condições estabelecidas, convocará a licitante vencedora para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data em que receber a convocação, assinar o termo de contrato.

15.03. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas na Lei Licitatória.

15.04. É facultado ao Município, quando a licitante vencedora não assinar o termo de Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço e prazo, ou revogar a licitação independentemente da aplicação das penalidades previstas na Lei Licitatória.

16. <u>Da Execução do Contrato</u>

16.01. Os serviços objetivados na presente licitação serão implantados e iniciados quando do início do Ano Letivo / 2019, em conformidade com o Calendário Escolar do Município, previsto para 1º de fevereiro de 2019, para que a Administração viabilizará os meios necessários.

16.02. A Administração fiscalizará a execução dos serviços contratados, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos previstos no contrato, reservando-se o direito de rejeitar os que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.

16.03. Essa fiscalização será exercida pela Secretaria Municipal de Educação, por intermédio de seu Setor de Merenda Escolar, gestores das Unidades Educacionais e pelo Conselho de Alimentação Escolar (CAE).

16.04. No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

16.05. A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a Contratada da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

16.06. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento de cada uma das etapas do contrato, em especial quanto à quantidade e qualidade dos serviços executados, fazendo cumprir a lei e as disposições do presente edital e seus anexos, em especial em relação ao Projeto Básico.

16.07. Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a fiscalização tomará as providencias legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente Edital e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

16.08. A fiscalização poderá, a seu critério, exigir a substituição imediata de todo e qualquer integrante da equipe de profissionais, durante a execução dos serviços.

16.09. A fiscalização por parte do Contratante não eximirá a Contratada das responsabilidades previstas no Código Civil por danos que vier a causar ao Município e ainda a terceiros, seja por parte de seus empregados ou de seus prepostos.

16.10. A Contratada deverá adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus empregados, a seus prepostos e a terceiros, pelos quais será inteiramente responsável, assim como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e seguros.

16.11. Na execução dos serviços a Contratada obriga-se a:

a) Submeter-se a todos os regulamentos municipais e legislação Municipal, Estadual e da União em vigor, inclusive aquelas que vierem a ser criadas;

b) Fornecer toda a mão-de-obra, insumos e equipamentos necessários à execução dos serviços, exceto hortifrutigranjeiros, iogurte e queijo;

c) Fornecer EPIs e EPCs (Equipamentos de Proteção Individual e Coletivos) aos trabalhadores, e cumprir toda a Legislação de Prevenção e Segurança no Trabalho, Normas Regulamentadoras (NRs) e Normas de Vigilância Sanitária aplicáveis na espécie;

d) Os responsáveis técnicos da Contratada deverão ter atribuições funcionais compatíveis com o

objeto da presente licitação e serem devidamente registrados na entidade profissional competente, o que deverá ser anotado em processo pela fiscalização;

e) A Contratada deverá fornecer todos e quaisquer equipamentos, veículos e pessoal necessário, em número suficiente, para a perfeita execução dos serviços;

f) A Contratada será a única responsável, perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso dos equipamentos, excluindo o Município de quaisquer reclamações e indenizações. Serão de sua inteira responsabilidade todos os seguros necessários, inclusive os relativos à responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de todos os danos patrimoniais, materiais ou pessoais causados a seus empregados ou a terceiros;

g) Também será ônus da Contratada qualquer responsabilidade pecuniária ou penal decorrente de não observância de norma ambiental ou dano causado ao meio ambiente, no que se refere ao objeto contratado;

h) É vedada a subcontratação da execução total ou parcial dos serviços objeto desta licitação;

16.12. O Contrato deverá ser executado de acordo com as suas cláusulas, respondendo cada qual pelas consequências da inexecução.

17. <u>Do Reajuste de Preços</u>

17.01. Poderá ser admitido o reajuste de preços, mediante negociação prévia entre as partes, observado a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, tomando-se por mês base para cálculo o da entrega das propostas, com base na variação do **IGPM/FGV,** de acordo com a fórmula abaixo:

P = Po x (I/Io), onde:
P = Preços reajustados;
Po = Preços iniciais de serviços;
I = Índice correspondente ao mês anterior do reajuste;
Io = Índice correspondente ao mês anterior ao da entrega das propostas.

17.02. O reajuste de preços, mesmo que cumpridas as exigências do item anterior, ficará condicionado à aprovação por parte do contratante após análise da competente documentação.

18. Das Obrigações da Contratada

18.01. Sem prejuízo das disposições previstas em Lei, compete à contratada:

18.01.01. Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos ao contratante ou ainda a terceiros.

18.01.02. Observar rigorosamente as Normas e Especificações constantes do Projeto Básico (Anexo I) que é parte integrante da presente licitação.

18.01.03. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação, tais como fornecimento de mão-de-obra, materiais/insumos e equipamentos necessários, incluídos aí encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e fiscais, salários de seus empregados, impostos e fretes, a qual caberá, ainda, inteira responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto as leis trabalhistas lhes assegurem, inclusive férias, aviso prévio, indenizações, etc.

18.01.04. Apresentar, sob pena de rescisão contratual, a caução de que trata o item 14 do Edital, na forma e prazo previstos no referido item.

18.01.05. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

18.01.06. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

18.01.07. Acatar as ordens exaradas pela Fiscalização do CONTRATANTE sobre o objeto do presente Edital.

18.01.08. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados.

18.01.09. Observar todas as normas, mesmo às de caráter administrativo, impostas por autoridade pública, aplicáveis à execução dos serviços objeto do presente Edital.

18.01.10. Adotar todas as medidas necessárias para que a prestação de serviços técnicos e operacionais, objeto deste Edital, ocorra de maneira contínua e permanente, garantindo a disponibilidade de desenvolvimento das atividades de programação para as quais foi contratada, sob pena de sujeitar-se à rescisão de pleno direito por parte do CONTRATANTE.

18.01.11. Responsabilizar-se pelos danos causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de culpa sua ou dolo na execução dos serviços objeto deste Edital, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento feito pelo CONTRATANTE.

18.01.12. Apresentar, quando solicitado e no momento do recebimento de cada fatura, comprovação do recolhimento dos tributos incidentes sobre os serviços prestados, durante o período da execução do objeto da licitação, relativos a encargos sociais, fiscais, comerciais, sindicais, trabalhistas e previdenciários resultantes da execução do instrumento contratual, não transferindo ao CONTRATANTE responsabilidade por seus pagamentos nem onerando o objeto da licitação.

18.01.13. Obrigar-se pelo adimplemento das obrigações assumidas com o CONTRATANTE na execução do objeto desta licitação, reconhecendo inexistirem quaisquer vínculos empregatícios, de subordinação ou de qualquer natureza entre os profissionais alocados para a prestação dos serviços e o CONTRATANTE, qualquer que seja o pretexto.

18.01.14. Em consequência do disposto acima, eventual inadimplemento por parte da CONTRATADA quanto aos pagamentos de débitos trabalhistas, encargos previdenciários, fiscais, ou qualquer outro decorrente de contratação sua, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade de pagá-los, nem poderá onerar o objeto da presente licitação ou restringir sua regular execução.

18.01.15. Adotar todas as medidas de segurança necessárias à execução do objeto desta licitação, inclusive quanto à preservação de bens do CONTRATANTE e de terceiros em geral.

18.01.16. Executar os serviços contratados em estrito cumprimento ao estabelecido no Projeto

Básico, no Edital e seus Anexos, dando cumprimento aos compromissos assumidos pelos resultados programados, em consonância com os custos estimados e respeitando as normas legais que regulam sua atuação.

18.01.17. Assegurar que durante a execução dos serviços, seu pessoal esteja devidamente identificado por meio de crachá e uniformizado, em conformidade com padrões estabelecidos pelo contratante, devendo dotá-los dos EPI's – Equipamentos de Proteção Individual aplicáveis à espécie, sendo que os mesmos deverão manter-se limpos e asseados, quer nos aspecto do vestuário, bem como higiene pessoal.

18.01.18. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, as suas expensas os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

18.01.19. Fornecer ao Contratante atestado médico de todos os seus empregados, nos primeiros 15 (quinze) dias após o inicio da prestação dos serviços, e a seguir a cada 12 (doze) meses.

18.01.20. Proceder os serviços de limpeza, higiene, manutenção e conservação dos equipamentos, utensílios, mobiliários, bem como de toda a estrutura que compõem as instalações de cada estabelecimento e tudo o que estiver em seu interior, limitados às áreas da cozinha e estoque das unidades educacionais.

18.01.21. Realizar, em conformidade com o estabelecido no item 03.04 do Termo de Referência, através de empresa devidamente credenciada junto aos órgãos competentes (Diretoria Regional de Saúde, Serviços de Vigilância Sanitária Municipal e ANVISA) dedetização e desratização das cozinhas e estoques das Unidades Educacionais, garantindo a ausência de vetores ao longo de todo o período contratual.

18.01.22. Submeter-se às condições baixadas pelo contratante quanto ao cumprimento dos horários estabelecidos.

18.01.23. Executar os serviços observando as condições de higiene e segurança na distribuição, no preparo das refeições e na supervisão.

18.01.24. Manter em caráter permanente, durante a execução dos serviços, um Responsável

Técnico Nutricionista, com poderes suficientes para representa-la em tudo que se relacionar com os serviços contratados.

18.01.25. Desenvolver boas relações com os servidores da Prefeitura encarregados da fiscalização do contrato, acatando quaisquer ordens, instruções e o que mais emanar da Fiscalização, em conformidade com o objeto da licitação.

18.01.26. Executar, perfeita e pontualmente todos os serviços, bem como apresentar uma relação nominal de todos os empregados que realizarão a prestação dos serviços, comunicando ainda qualquer alteração ocorrida desta relação.

18.01.27. Reforçar ou substituir os seus recursos de equipamentos ou pessoal, se for constatada a sua adequação para realizar os serviços, de acordo com as determinações do contratante.

18.01.28. A Contratada deverá transportar os gêneros alimentícios fornecidos pela Administração do depósito da Merenda Escolar até as unidades educacionais em que serão utilizados. A Administração, através de seu quadro de fornecedores, poderá ajustar a entrega desses produtos, diretamente, junto às Unidades Educacionais. A contratada se responsabilizará pelo seu recebimento, após análise prévia sob os aspectos quantitativo e qualitativo dos bens fornecidos.

18.01.29. Sobre os Utensílios, Equipamentos e Instalações:

18.01.29.01. Fica a cargo da Contratada a reposição na mesma especificação dos equipamentos e utensílios extraviados ou danificados de propriedade da Prefeitura.

18.01.29.02. São raros os equipamentos e utensílios de propriedade do contratante nas unidades educacionais, porém, nos casos em que houver o seu aproveitamento, a contratada será responsável pelo conserto e manutenção preventiva e corretiva dos mesmos que estiverem sendo utilizados na execução dos serviços, devendo devolvê-los à Administração, ao final do contrato, em boas condições de uso.

18.01.29.03. A Contratada deverá dotar todas as unidades educacionais com equipamentos, utensílios e mobiliários necessários e adequados a realização do objeto da licitação.

18.01.29.04. A Contratada deverá retirar dos locais de trabalho por sua conta e risco os equipamentos e tudo mais quer for de sua propriedade, dentro de 10 (dez) dias após o término do contrato.

18.01.30. Para a garantia de um atendimento sem falhas e de acordo com o cardápio previamente determinado, a Contratada deverá abastecer as unidades educacionais (inclusive com os gêneros alimentícios fornecidos pela Prefeitura), mantendo nas despensas um estoque regulador de produtos básicos, de acordo com a quantidade solicitada pela Prefeitura. A contratada se responsabilizará pelo transporte dos gêneros alimentícios fornecidos pela Prefeitura do depósito da Merenda Escolar até as Unidades Educacionais que utilizarão os produtos. Este transporte poderá ter periodicidade diária conforme as necessidades do Contratante.

18.01.31. Observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais (serviços executados ou gêneros utilizados) e/ou pessoais causados à Prefeitura, seus empregados e/ou terceiros, como na consequência de dolo, imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados.

18.01.32. Adequar, por determinação da Prefeitura, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou princípio de nutrição ou dietética, ou que não esteja atendendo ao disposto do presente Edital e seus anexos, principalmente em relação ao Projeto Básico.

18.01.33. Manter os veículos, equipamentos, utensílios, mobiliários e dependências onde ocorrem a execução dos serviços em perfeitas condições de uso, higiene e segurança.

18.01.34. Utilizar, na execução dos serviços, gêneros alimentícios, insumos e materiais de primeira qualidade sempre obedecendo às especificações técnicas exigidas no Edital.

18.01.35. Comunicar à Prefeitura, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços objetivados nesta licitação, sendo que tal comunicação deverá ser feita por escrito e entregue sob recebimento formal.

18.01.36. Seguir rigorosamente os cardápios elaborados pelo contratante, só podendo haver

alterações no mesmo quando previamente autorizado pelo Setor de Merenda Escolar.

18.01.37. Pesar, diariamente as sobras de alimentos de todas as Unidades Educacionais atendidas e enviar, semanalmente, conforme modelo de formulário disponibilizado pelo Município, as informações à SEDUC (Secretaria Municipal de Educação), através de seu Setor de Merenda Escolar, no primeiro dia útil da semana imediatamente posterior ao da execução dessas pesagens.

18.01.37.01. A Contratada será comunicada sobre os locais os quais apresentarem altos percentuais de sobras sujas, sendo que nestes casos a mesma deverá desenvolver ações objetivando a redução do desperdício de alimentos.

18.01.38. A Contratada, sem nenhum ônus para o Município, se responsabilizará pelo desenvolvimento do Programa de Educação Nutricional. As atividades de educação nutricional desenvolvidas pela empresa deverão ter como principais objetivos o estímulo do consumo de alimentos saudáveis, prática de atividades físicas, conscientização sobre o desperdício de alimentos, produção dos alimentos e correlação com o meio ambiente e influência da alimentação na manutenção da saúde.

18.01.38.01. As atividades de educação nutricional não devem ficar limitadas à apresentação de palestras. Pelo menos uma vez ao ano, deverão ser utilizadas em todas as unidades educacionais, sem nenhum ônus para o contratante, metodologias diferenciadas, como: oficina culinária, percepção sensorial dos alimentos, atividades lúdicas, etc., sempre que solicitado pelas Unidades Escolares e Setor de Merenda Escolar.

18.01.39. Comprovar o atendimento a Norma Regulamentadora NR-7, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), aprovada pela Portaria n° 24 de 22/12/94 da Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho.

19. Das Obrigações do Contratante

19.01. Constituem obrigações do Contratante:

19.01.01. Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas neste Edital.

19.01.02. Por meio de sua Secretaria Municipal de Educação, através do Setor de Merenda Escolar, Gestores de cada Unidade Educacional e Conselho de Alimentação Escolar (CAE), promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

19.01.03. O Município para fins de atendimento à RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 026, de 17/06/2013, fornecerá os gêneros hortifrutigranjeiros, iogurte e queijo necessários para o cumprimento dos cardápios elaborados. Esses gêneros alimentícios serão custeados com recursos oriundos do Convênio firmado com o MEC/FNDE.

19.01.04. O Contratante se reserva o direito de adquirir gêneros alimentícios diferentes dos mencionados no subitem anterior (19.01.03.) quando os mesmos originarem do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, os quais serão repassados à Contratada. Nestes casos os valores dispendidos pela Administração referentes à aquisição desses gêneros, não poderão compor o valor total da respectiva Nota Fiscal/Fatura apresentada pela contratada no mês de competência. Para isso a Administração adotará controles específicos no gerenciamento dos gêneros fornecidos à contratada.

19.01.05. Disponibilizar, por cessão de uso a título precário para a Contratada, os equipamentos existentes nas unidades educacionais que serão utilizados no preparo e distribuição da merenda.

19.01.06. Notificar por escrito a Contratada da aplicação de eventuais multas, da suspensão do fornecimento, distribuição e da sustação do pagamento de quaisquer faturas.

19.01.07. Expedir Ordens de Serviço que definirão os cardápios a serem executados e as unidades educacionais a serem atendidas em conformidade com o número de alunos matriculados e adesão da merenda escolar.

19.01.08. Manter as edificações das unidades educacionais, na área de preparo e distribuição das merendas, em bom estado de conservação e compatíveis com as normas da Vigilância Sanitária. No caso do local de preparo e distribuição das merendas nas Unidades Educacionais

não apresentar as condições exigidas de higiene, a Contratada comunicará por escrito o Contratante, que deverá providenciar a adequação dessas instalações.

19.01.09. Devolver, na forma e prazos previstos no item 14 deste Edital a garantia do contrato prestada pela contratada.

20. Das Penalidades

20.01. Pelo inadimplemento das obrigações, a Contratada estará sujeita, conforme a infração cometida, às seguintes penalidades:

a) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da homologação;

b) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução sem prejuízo ao resultado: advertência;

c) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 3 (três) dias após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato;

d) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do Contrato;

e) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

f) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: Declaração de Inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

20.02. As penalidades serão aplicadas mediante regular Procedimento Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa e poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto em Lei.

21. Da Rescisão

21.01. O Contratante poderá rescindir o contrato sem que caiba a Contratada qualquer direito a indenização, independentemente da conclusão por prazo, nos seguintes casos:

a) manifesta deficiência dos serviços;

b) reiterada desobediência aos preceitos estabelecidos na legislação e no contrato;

c) falta grave à juízo do Contratante, devidamente comprovada, após garantido o contraditório e a ampla defesa;

d) paralisação ou abandono total ou parcial dos serviços, ressalvada as hipóteses de caso fortuito ou força maior;
e) descumprimento do prazo para início da prestação dos serviços;

f) prestação dos serviços de forma inadequada;

g) rescisão, em conformidade com o art. 78 e §§ da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações;

h) perda, por parte da Contratada, das condições econômicas, técnicas ou operacionais necessária à adequada prestação dos serviços;

i) descumprimento, pela Contratada, das penalidades impostas pelo Contratante;

j) interesse público.

22. Das Medições e Comprovações

22.01. As medições dos Serviços dar-se-ão **diariamente**. A Prefeitura, entregará semanalmente o

Resumo Semanal dos Cardápios efetivamente servidos aos alunos, em cada unidade educacional, formulado em impresso próprio e expedidos pelos gestores das respectivas unidades e/ou órgãos competente da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos. Esses resumos semanais serão totalizados semanalmente, para apresentação e fechamento mensal.

22.02. A Prefeitura Municipal de Varginha, através do Setor de Merenda Escolar, Gestores de cada Unidade Educacional e Conselho de Alimentação Escolar (CAE), fará o acompanhamento permanente dos Serviços, tanto quantitativamente quanto tecnicamente. Estes poderão recusar qualquer Serviço que julgarem não estar compatível com o Projeto Básico, bem como determinar a aceitação ou não da qualidade dos materiais/insumos, da mão-de-obra e dos equipamentos utilizados nestes serviços.

22.03. Para pagamento dos serviços, a contratada deverá emitir uma única Nota Fiscal de fornecimento de merenda escolar, devendo seu valor total resultar da soma de todos os resumos semanais de merenda atendidos no período (mensal), multiplicados pelos valores unitários de cada cardápio.

22.04. As faturas não aceitas pela Secretaria Municipal de Educação, serão devolvidas à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido a partir da data de sua reapresentação.

22.05. A devolução das faturas não aprovadas pela Secretaria Municipal de Educação em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda a prestação dos serviços, objeto do presente Edital.

23. <u>Dos Pagamentos</u>

23.01. Os pagamentos correspondentes aos serviços executados e apurados em conformidade com as medições, serão efetuados no **15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços,** mediante a apresentação da competente Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Educação, sendo que a contratada será remunerada com base no número de cardápios efetivamente fornecidos.

23.02. Os pagamentos serão efetuados mediante depósito bancário em favor da Contratada e dar-se-ão em conformidade com as medições respectivas.

23.03. No caso do não cumprimento do prazo estabelecido no subitem **23.01**, as faturas serão atualizadas financeiramente pelo **IPCA - IBGE**, calculado "*pró-rata die*", entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

23.04. A Contratada deverá, mensalmente, emitir e apresentar ao Contratante a fatura correspondente, em número de vias de conformidade com as normas próprias do Contratante.

23.05. Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta corrente da contratada, após a apresentação dos seguintes documentos:
- Guias de Recolhimento do I.N.S.S.
- Guias de Recolhimento do F.G.T.S.
- Relação S.E.F.I.P.
- C.A.G.E.D.
- Relação nominal dos trabalhadores.
- Declaração tributária.
- Declaração de cumprimento de valores aos funcionários
- Folha de pagamento

Obs.: A Secretaria Municipal da Fazenda, através de seu Setor de Tesouraria verificará e certificará a cada pagamento, a regularidade dos documentos exigidos neste item, além da comprovação da regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais e ao F.G.T.S.

23.06. Os documentos referentes as Guias Previdência Social – G.P.S. e do F.G.T.S. poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente ou por Servidor da unidade pagadora, mediante a apresentação dos respectivos originais, para o devido confronto.

23.07. O I.S.S.Q.N. – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, será retido na fonte, na forma do art. 54 da Lei Municipal nº 2.872/96, com redação dada pela Lei nº 3.528/2001.

23.08. Os Impostos Federais e Estaduais, quando sujeitos à retenção na fonte, sofrerão tal retenção na forma da Legislação pertinente.

23.09. Nenhum pagamento de acréscimo no preço dos serviços será autorizado sem o devido aditamento contratual, ou quando ausentes os pressupostos exigidos em Lei.

24. Das Condições de Recebimento dos Serviços

24.01. O recebimento dos serviços dar-se-á mensalmente, mediante Nota Fiscal – Fatura.

25. Dos Recursos Financeiros

25.01. As despesas decorrentes da execução dos serviços objeto desta licitação, correrão à conta da dotação orçamentária do Município, consignada no orçamento para o exercício/2019 classificada sob os códigos 3.3.90.30.07.12.306.2100.2581-958 e 3.3.90.39.27.12.306.2100.2581-381 e nos exercícios seguintes à conta de dotações orçamentárias próprias.

26. Das Disposições Gerais

26.01. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança.

26.02. Esta licitação deverá ser anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento e poderá ser revogada a juízo exclusivo da Administração, caso seja julgado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, devidamente justificado.

26.03. A simples participação dos licitantes, caracterizada pela apresentação da Proposta, implicará na sujeição das mesmas a todas as exigências e condições estabelecidas neste Edital.

26.04. A inabilitação da licitante, importa em preclusão do direito de participar das fases subsequentes do processo licitatório. Neste caso, os envelopes contendo as Propostas dos licitantes inabilitados ficarão à disposição para retirada na Prefeitura do Município de Varginha, no prazo de 15 (quinze) dias, findo o qual serão os mesmos destruídos.

26.05. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato.

26.06. As disposições deste Edital, no que couber, farão parte integrante do contrato a ser celebrado com o licitante vencedor, independentemente de traslado ou transcrições.

26.07. Todas as informações pertinentes ao presente Edital estarão disponíveis no site www.varginha.mg.gov.br**, sendo de inteira responsabilidade das licitantes tomar conhecimento das mesmas.**

27. Do Foro

27.01. As partes elegerão o Foro da Cidade e Comarca de Varginha, Estado de Minas Gerais, para qualquer procedimento administrativo ou judicial decorrente do processamento desta licitação e do cumprimento do contrato dela originado.

27.02. E, para conhecimento do público expede-se o presente **Edital nº. 107 / 2018**, que deverá ser afixado no lugar de costume em mural existente nas dependências do Departamento de Suprimentos do Município, publicado em resumo no órgão de Imprensa Oficial do Município, Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e no Jornal Hoje em Dia.

Varginha, 22 de agosto de 2018.

Sivaldo Afonso Piva
Diretor do Departamento de Suprimentos

Sergio Kuroki Takeishi
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
Departamento de Suprimentos
Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050
Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512
E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 003/2018

MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL DE LICITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE QUALQUER FATO IMPEDITIVO

À
Prefeitura do Município de Varginha
Rua: Júlio Paulo Marcellini, nº 50 – Vila Paiva
CEP/Cidade: 37.018-050 - Varginha

A signatária ....., C.N.P.J....., por seu representante legal, declara estar de acordo com todos os termos do Edital de Licitação e de todos os seus anexos, todos de seu integral conhecimento, pelo que, caso vitoriosa, assinará o Contrato do qual constitui parte integrante do referido Edital e seus anexos concordando com todas as suas cláusulas e condições.

Declara, sob as penas da lei que não existe qualquer fato impeditivo à sua participação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como que não estamos suspensos do direito de participar de licitações e nem fomos declarados inidôneos por qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

Local e Data

.....
Nome e assinatura da Licitante

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
Departamento de Suprimentos
Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050
Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512
E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 003/2018

MODELO DE DEMONSTRATIVO DA CAPACIDADE FINANCEIRA

À
Prefeitura do Município de Varginha
Rua: Júlio Paulo Marcellini, nº 50 – Vila Paiva
CEP/Cidade: 37.018-050 - Varginha

O abaixo assinado, na qualidade de representante legal da Proponente ....., C.N.P.J. .....,declara que a demonstração abaixo corresponde à sua situação financeira.

ILG= ..... SG= ..... ILC= .....

ILG : Liquidez Geral (Ativo Circulante+Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante+Exigível a Longo Prazo)

SG: Solvência Geral (Ativo Total/Passivo Circulante+Exigível a Longo Prazo)

ILC: Liquidez Corrente (Ativo Circulante / Passivo Circulante)

Declaramos que estes índices foram obtidos nos balanços do exercício de/..... que se encontra no Envelope de nº 01 – Habilitação.

Local e Data

.....
Representante legal da Licitante

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
Departamento de Suprimentos
Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050
Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512
E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 003/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu, …..... (nome completo), RG Nº. …....., representante credenciado (ou legal) da empresa …..... (razão social da pessoa jurídica), CNPJ nº …......, interessada em participar da Concorrência n.º 003/2018, realizado pelo …......, DECLARO, sob as penas da lei, que nos termos do artigo 27, Inciso V, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, que a …..... (razão social da empresa) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal.

Data

Assinatura do credenciado (ou do representante legal)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
Departamento de Suprimentos
Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050
Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512
E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 003/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA - ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

À
Prefeitura do Município de Varginha
Rua: Júlio Paulo Marcellini, 50 – Vila Paiva
CEP/Cidade: 37.018-050 - Varginha

A.....(nome da licitante)....., qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no C.N.J.P. sob nº ....., com sede na ....., declara para os devidos fins de direito que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/2014.
Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Local e Data

.....
Nome e assinatura da Licitante

Fls.	
Proc.	
Data	_____/_____/_____
Ass.	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
Departamento de Suprimentos
Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050
Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512
E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 003/2018

PLANILHA PARA O CADASTRO DE FORNECEDORES OFICIAIS

Razão Social:		Ramo Atividade:	
Denominação Social:			
Endereço:			Cep:
Cidade:	Estado:	Fone:	Fac-símile:
Nº Banco:	Agência:	Conta Corrente:	
Prédio Próprio: ( ) Sim ( ) Não	Área m²:		

Sindicato:			
Endereço:			
Cidade:	Estado:	Cep:	Telefone:

Sucessora de:	
Registro na Junta Comercial do Estado:	Constituição: …./..../....
Inscr. Estadual:	C.N.P.J.:
Capital Registrado:	Capital Integralizado:
Vendas do Exercício Anterior:	
Faturamento Médio Mensal dos últimos 12 meses:	
Bens e Instalações R$:	
Número de Funcionários Administrativos:	Número de Funcionários Industrial/Comercial:

Representante:	Telefone:	
Fac-Símile:	Endereço:	Cep:
Cidade:	Estado:	
Ramo de Atividade Principal: ( ) Indústria ( ) Comércio ( ) Distribuidora ( ) Representante ( ) Serviços ( ) Outros		